



# MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro  
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35) 3842-1100  
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

LEI Nº 1.760 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

**"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nazareno para o exercício financeiro de 2018".**

A Câmara Municipal de Nazareno aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nazareno para o exercício financeiro de 2018, compreendendo o orçamento fiscal referente aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta.

**Art. 2º** A Receita Orçamentária total é estimada em R\$ 27.157.964,73 (vinte e sete milhões, cento e cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos), em observância ao disposto na Lei Municipal n.º 1.707, de 20/06/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, desdobrada em:

R\$ 1,00


<b>Categoria Econômica / Natureza de Receita</b>	<b>Valor Estimado</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 28.929.052,51</b>
Receita Tributária	R\$ 3.478.437,37
Receita de Contribuições	R\$ 0,00
Receita Patrimonial	R\$ 286.852,76
Receita Agropecuária	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00
Receita de Serviços	R\$ 52.000,00
Transferências Correntes	R\$ 24.987.362,38
Outras Receitas Correntes	R\$ 124.400,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 1.287.196,65</b>
Alienação de bens	R\$ 110.000,00
Transferências de Capital	R\$ 1.177.196,65
Dedução de Receita p/formação do FUNDEB	<b>(R\$ 3.058.284,43)</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 27.157.964,73</b>

§ 1º As receitas discriminadas no *caput* deste artigo estão estimadas pelo valor global e referem-se à Administração Direta.

§ 2º Nos termos do art. 76-B dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, as receitas de impostos, taxas e multas já instituídos ou que vier a serem criados no exercício de 2018, seus adicionais e respectivos acréscimos legais e outras receitas correntes poderão ser desvinculados até o limite de 30 %.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações  
no período de 19/12/2017 a 26/12/2017.

  
Ederaldo José dos Santos  
Controlador Geral  
CPF: 674.343.986-04





# MUNICIPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro  
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35) 3842-1100  
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

Art. 3º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 27.157.964,73 (vinte e sete milhões, cento e cinqüenta e sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos), para a Administração Direta, em observância ao disposto na Lei Municipal n.º 1.707, de 20/06/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, da seguinte forma:

I – Câmara Municipal.....R\$ 1.294.000,00  
II – Prefeitura Municipal.....R\$ 25.863.964,73

Art. 4º A despesa fixada deve observar a programação constante dos quadros e anexos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal e demais legislações, apresentada, por Função de Governo e Unidade Orçamentária, no seguinte desdobramento:

R\$ 1,00


Funções de Governo	Valor Fixado
Legislativa	R\$ 1.294.000,00
Judiciária	R\$ 181.079,60
Administração	R\$ 5.643.567,80
Segurança Pública	R\$ 155.200,00
Assistência Social	R\$ 1.207.468,48
Previdência Social	R\$ 57.000,00
Saúde	R\$ 5.866.219,29
Trabalho	R\$ 780.000,00
Educação	R\$ 5.738.671,02
Cultura	R\$ 330.500,00
Urbanismo	R\$ 1.560.500,00
Saneamento	R\$ 253.200,00
Gestão Ambiental	R\$ 479.613,20
Agricultura	R\$ 1.503.979,00
Comércio e Serviços	R\$ 279.400,00
Comunicação	R\$ 10.000,00
Transporte	R\$ 557.750,00
Desporto e Lazer	R\$ 930.462,50
Encargos Especiais	R\$ 200.000,00
Reservas de Contingência	R\$ 129.353,84

R\$ 1,00

Unidades Orçamentárias	Valor Fixado
Gabinete e Secretaria da Câmara	R\$ 1.294.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$ 911.145,27
Secretaria Municipal de Administração	R\$ 2.817.826,51
Secretaria Municipal de Fazenda	R\$ 1.034.482,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações  
no período de 19/12/2017 a 26/12/2017

  
Ederaldo José dos Santos  
Controlador Geral  
CPF: 674.243.988-04





# MUNICIPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro  
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35) 3842-1100  
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente	R\$ 4.361.641,98
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	R\$ 859.318,50
Secretaria Municipal de Educação	R\$ 5.738.671,02
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 1.207.468,48
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 5.866.219,29
Secretaria Municipal de Agropecuária e Transporte	R\$ 2.061.729,00
Secretaria Municipal de Governo	R\$ 75.000,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R\$ 930.462,50

**Art. 5º** Dos valores fixados para as despesas mencionadas no artigo anterior, já estão deduzidos aqueles relativos à contribuição para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais do Magistério – FUNDEB.

**Art. 6º** Ficam os chefes do Poder Executivo e Legislativo autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares aos respectivos orçamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do total dos respectivos orçamentos, podendo para tanto:

*I – o Presidente da Câmara, suplementar dotações do orçamento próprio do Poder Legislativo por ato próprio, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias próprias;*

*II – o Prefeito:*

*a) utilizar-se dos recursos previstos no Art. 43, §1º, I, II, III e IV da Lei nº 4.320/64;*

*b) realizar operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária até o limite das despesas de capital, observado o disposto no art. 38, IV, "b" da Lei Complementar nº 101/2000;*


*c) proceder à redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, quando considerada indispensável à movimentação administrativa interna de pessoal;*

*d) proceder as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento da receita.*

**§1º** O projeto de Lei que solicitar abertura de créditos suplementares por anulação total ou parcial de rubricas deste orçamento, deverá conter, obrigatoriamente, as rubricas que serão anuladas e/ou os recursos para os créditos e as que receberão os créditos dos recursos anulados.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG**

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações  
no período de 19/12/2017 a 26/12/2017

  
**Ederaldo José dos Santos**  
Controlador Geral  
CPF: 674.343.932-04





# MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro  
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35) 3842-1100  
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

§2º Poderão ser abertos créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2018, desde que obedecido o percentual definido no caput e o disposto na alínea 'a' do inciso II deste artigo.

§3º Abertura de créditos adicionais suplementares acima do limite definido no caput deste artigo dependerá de autorização por Lei Ordinária específica para o Executivo e de Resolução para o Legislativo.

Art. 7º A despesa fixada para a realização de investimentos, foi programada com base na Lei Municipal n.º 1.707, de 20/06/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, bem como a programação constante Plano Plurianual para o exercício de 2018, com os seguintes desdobramentos:

R\$ 1,00


Funções de Governo	TOTAL
Legislativa	R\$ 1.294.000,00
Judiciária	R\$ 181.079,60
Administração	R\$ 5.643.567,80
Segurança Pública	R\$ 155.200,00
Assistência Social	R\$ 1.207.468,48
Previdência Social	R\$ 57.000,00
Saúde	R\$ 5.866.219,29
Trabalho	R\$ 780.000,00
Educação	R\$ 5.738.671,02
Cultura	R\$ 330.500,00
Urbanismo	R\$ 1.560.500,00
Saneamento	R\$ 253.200,00
Gestão Ambiental	R\$ 479.613,20
Agricultura	R\$ 1.503.979,00
Comércio e Serviços	R\$ 279.400,00
comunicação	R\$ 10.000,00
Transporte	R\$ 557.750,00
Desporto e Lazer	R\$ 930.462,50
Encargos Sociais	R\$ 200.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 129.353,84

Art. 8º As fontes de receita, para a cobertura das despesas de investimentos fixadas no artigo anterior, são estimadas com o seguinte desdobramento:

I – Recursos Próprios: R\$ 947.405,70.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações  
no período de 19/12/2017 a 26/12/2017

  
Ederaldo José dos Santos  
Controlador Geral  
CPF: 674.343.986-04





# MUNICIPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro  
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35) 3842-1100  
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

- II - Transferências Correntes: R\$ 24.982.362,38
- III - Transferências de Convênios da União: R\$ 1.177.196,65
- IV - Transferências de Convênios do Estado: R\$ 51.000,00

**Art. 9º** Integram a presente Lei, os quadros e anexos, estabelecidos na Lei n.º 4.320, de 1964 e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público estabelecidas pelas portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, dentre outras legislações pertinentes.

**Art. 10.** O Poder Legislativo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Lei, estabelecerá por meio de Resolução o cronograma para recebimento mensal dos recursos financeiros necessários ao seu funcionamento, com base nas dotações orçamentárias programadas para o exercício financeiro de 2018, constantes de sua unidade orçamentária.


**Art. 11.** A reserva de contingência consignada no orçamento do exercício financeiro de 2018 será utilizada conforme disposto no artigo 45 da Lei Municipal n.º 1.707, de 20/06/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

**Art. 12.** O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso dentro de 30 (trinta) dias após a publicação da presente Lei.

**Art. 13.** Em conformidade com o parágrafo único do art. 3º Lei Municipal n.º 1.707 de 20 de junho de 2017 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2018, a Tabela 1 do Anexo II da LDO será a constante da presente Lei devido a alterações na previsão da receita e fixação da despesa para o exercício financeiro de 2018.


**Art. 14.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 19 de dezembro de 2017.

  
José Heitor Guimarães de Carvalho  
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações  
no período de 19/12/2017 a 26/12/2017

  
Ederaldo José dos Santos  
Controlador Geral  
CPF: 674.343.086-04